



ESTADO DA BAHIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 59/2004

Disciplina a concessão de passagens a Deputados e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º: A cota mensal de passagens do Deputado fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor concedido pela Câmara dos Deputados no Ato da Mesa nº42/2000.

Parágrafo Único - A validade da cota de passagens coincidirá com o respectivo ano fiscal.

Art. 2º: O fornecimento de passagens será feito mediante entrega, pelo Deputado, de Requisição de Passagens, com marca d'água da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, emitida pela Coordenação de Controle de Cotas e Verbas Parlamentares de acordo com modelo constante do anexo único a esta Resolução, às empresas previamente credenciadas junto à Superintendência de Administração e Finanças.

§1º- A emissão da requisição e a retirada do bilhete nas empresas somente poderá ser feita pelo Deputado requisitante ou por um Secretário Parlamentar vinculado ao seu gabinete, devidamente credenciado junto à Coordenação.

§2º - O pagamento às empresas credenciadas será processado contra apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada das requisições de passagens originais dos Deputados, devendo ser discriminados os bilhetes fornecidos, acompanhados das cópias respectivas e/ou outros documentos comprobatórios, com indicação dos valores respectivos.

§3º - É facultado ao Deputado adquirir o bilhete diretamente nas empresas credenciadas, desde que o valor reembolsável não supere o saldo do limite mensal da cota do interessado.

§4º - Quando a aquisição da passagem for realizada diretamente pelo Deputado, o pedido de reembolso deverá ser encaminhado à 1ª Secretaria e estar instruído com vias originais de um dos seguintes documentos, em nome do interessado:

I - bilhete de passagem utilizado, formalmente quitado e datado,

contendo assinatura e identificação do responsável pela empresa fornecedora;

II - bilhete de passagem utilizado, acompanhado de recibo de quitação ou de fatura quitada;

III - Nota Fiscal quitada;

IV - Nota Fiscal acompanhada de recibo de quitação ou de fatura quitada.

§5º - O reembolso efetivado será automaticamente abatido da cota do interessado.

§6º - As empresas credenciadas, sempre que solicitado, deverão apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Perderá o direito à cota o parlamentar titular:

I – afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

II – cujo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Art 4º - Deverá ser restituída à Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, mediante desconto em folha ou crédito bancário, proporcionalmente aos dias de mandato não exercido, a importância correspondente à cota eventualmente utilizada nas condições apontadas nos inciso I e II do Art. 3º.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, 7 de dezembro de 2004.

Deputado Gaban - Presidente Deputado Vespasiano Santos – 1º Secretário

Deputado Pedro Alcântara - 1º Vice-Presidente Deputado Eliel Santana - 2º Secretário

Deputado José das Virgens - 2º Vice-Presidente Deputado Michel Hagge - 3º Secretário

Deputado Nelson Leal - 3º Vice-Presidente Deputado José Nunes - 4º Secretário

ANEXO ÚNICO

REQUISIÇÃO DE PASSAGENS Nº

Sr. Agente,

De acordo com o disposto na Resolução nº.59 de 30 de novembro de 2004, da Mesa Diretora desta Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, requisito o fornecimento de transporte aéreo dentro do território nacional, conforme abaixo especificado:

Requisitante:

Cadastro:

C.P.F. nº

Data de Emissão:

Valor da Requisição: R\$ ()

Agência de Viagens:

Companhia Aérea:

Controle: Visto:

Coordenador de Controle de Verbas Diretor de Economia e Finanças e Cotas Parlamentares

AUTORIZO:

Superintendente de Administração e Finanças

**MODELO
REQUERIMENTO DE REQUISIÇÃO DE PASSAGENS**

Ilmo. Sr. Superintendente de Administração e Finanças da
Assembléia Legislativa do Estado da Bahia

Solicito de V.Sa. a emissão de Requisição de Passagens conforme abaixo discriminado:

1 – Valor – R\$

Agente

2 – Valor – R\$.....

Agente

3 – Valor – R\$.....

Agente

Atenciosamente,

Em de de 2004.

Deputado/Secretário Parlamentar